

Constituição de Associação

Fl. 1
Nuno
Amarante

Primeiro: Nuno Duarte Ryder da Costa e Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Rua Vila Cátio, Lote 398, 6º dtº, Lisboa, contribuinte nº 222777621.

Segundo: Nuno António Garcia Amarante, solteiro, maior, natural da freguesia de Horta (Angústias), concelho de Horta, residente em Azinhaga da Torre do Fato, Número 35, 1º esqº, Lisboa, contribuinte nº 217075894.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação AJGASTAGUS - ASSOCIAÇÃO JUVENIL GRUPO DE ACCÇÃO SOCIAL DO TAGUS , e tem a sede na Avenida Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, Sala: 0.43, Campus Instituto Superior Técnico, s/n, Taguspark, Porto Salvo , freguesia de Porto Salvo , concelho de Oeiras e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509379680 e o número de identificação na segurança social 25093796800.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim alertar e incentivar a juventude universitária para a descoberta e promoção da dignidade da pessoa humana, nomeadamente: Integrar e valorizar a diversidade pessoal, social e cultural dos voluntários; Enriquecer cultural e pessoalmente os voluntários através da assimilação e prática dos pilares

Al Fe. 2
Nuno Amavante

da associação; Através do voluntariado permitir uma participação activa e consciente na sociedade e no mundo.

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

M *Fl. 3*
N.º *Amarante*

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Nuno Amarante Fl. 4
f

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

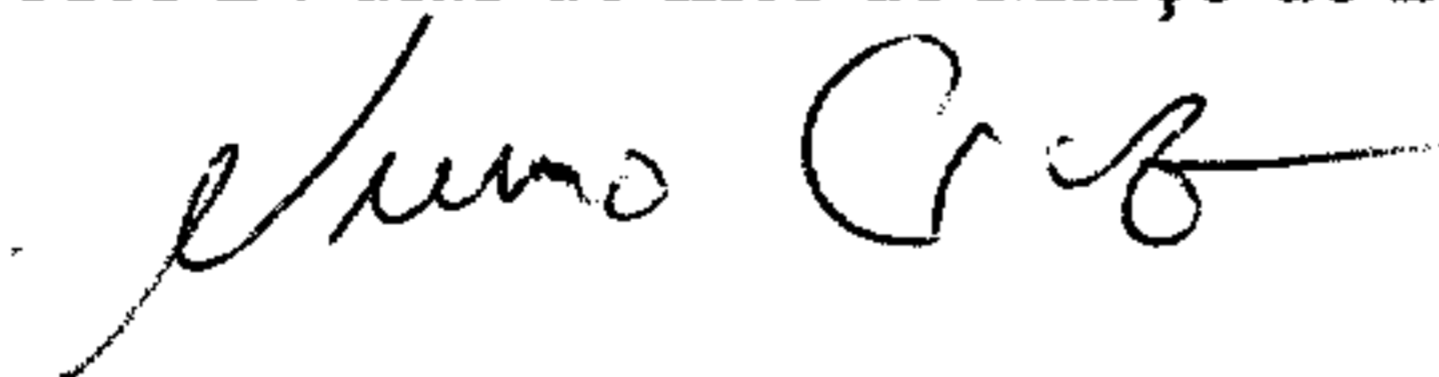
Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 24 dias do mês de Março de 2010



Nuno Amarante

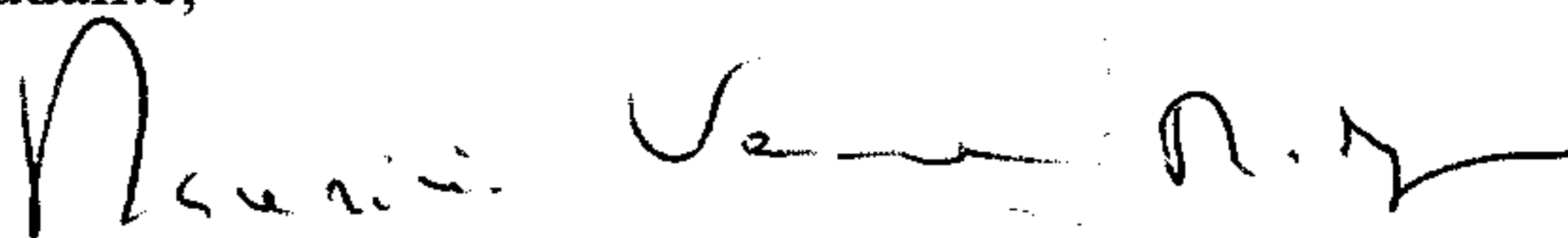
Reconheço as assinaturas supra de Nuno Duarte Ryder da Costa e Cruz, e de, Nuno António Garcia Amarante, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição, respectivamente, do cartão de cidadão nº 12802298 válido até 12/12/2013 e do bilhete de identidade nº 12842544 de 19/06/2009 emitido pelos SIC de Lisboa.

Consultei no portal da empresa o certificado de admissibilidade nº 2010014076, com o código de acesso 4441-5065-4435 emitido hoje por este serviço.

Imposto de selo liquidado e cobrado hoje no montante de 25,00 € (verba 15.8 da T.G.I.S.)

Posto da CRC na Loja do Cidadão de Odivelas, aos 24 de Março de 2010.

O Ajudante,



(Maurício Veríssimo Rodrigues)